



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

VIA PROCESSO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
116/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.**

Contratante, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG pessoa jurídica portadora do **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede e administração na AV. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, Secretário de Educação, Sr. **ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF nº 696.169.306-72, Secretário de Governo, Sr. **JARDEL JOSÉ SANTANA CORRÊA**, portador do CPF nº 812.278.336-87, Secretário de Segurança Pública, Transito e Transportes, Sr. **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**, portador do CPF nº 834.586.626-34, Secretária de Finanças, Sra. **MARCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 736.146.536-68, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. **ANDREA CLAUDIA VACCHIANO**, portadora do CPF nº 936.346.847-04, Secretário de Obras, Sr. **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº 063.467.426-98, Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento, Sr. **WAGNER SILVA DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 750.272.406-00, Secretário de Esportes, **CÉSAR AUGUSTO CUNHA DIAS**, portador do CPF nº 014.499.476-38, Secretária de Cultura, Sra. **JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA** portadora do CPF nº 043.608.076-19, Procuradora Geral do Município, Dra. **MARIA TEREZA SOARES LOPES TRINDADE**, CPF nº 083.271.936-60, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ n.º. 11.285.036/0001-85**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora do CPF nº 683.673.416-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ sob n.º: 14.428.018/0001-00**, neste ato representado pela Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. **LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**, portador do CPF nº 691.924.806-91, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018.

CONTRATADA: PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ n.º 24.104.071/0001-00**, com sede e administração na Rua das Esmeraldas nº 329, bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Contagem, neste ato representada pelo sócio **SR. RUBENS VECCHIO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

civil casado, profissão empresário, portador do CPF n.º 038.668.146-58 e da Carteira de Identidade n.º M8-470.223, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão n.º 79, bairro Amarante, município de Betim.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018**, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, Pregão Presencial Nº 29/2018 – Processo Licitatório Nº 84/2018, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo o pagamento retroativo do Reajuste Contratual do período de 20/01/2020 até 05/03/2021, referente às convenções coletivas ocorridas a partir de 20 de Janeiro/2020, aprovadas pelo parecer PGM 003/2021.

MÊS / ANO	VALOR COBRADO (R\$)	VALOR REPACTUADO LÍQUIDO (R\$)	VALOR REPACTUADO LÍQUIDO - VALOR COBRADO (R\$)
jan/20	761.108,29	832.435,32	71.327,02
fev/20	2.097.862,29	2.304.457,19	206.594,89
mar/20	1.914.839,53	2.103.845,63	189.006,10
abr/20	1.460.323,98	1.604.741,26	144.417,28
mai/20	1.633.861,11	1.796.349,85	162.488,75
jun/20	1.620.429,32	1.784.325,21	163.895,89
jul/20	1.653.162,29	1.823.025,34	169.863,05
ago/20	1.725.529,32	1.902.914,82	177.385,50
set/20	1.738.224,84	1.915.768,83	177.543,99
out/20	2.024.309,68	2.231.228,41	206.918,72
nov/20	2.058.435,43	2.268.282,10	209.846,67
dez/20	2.032.886,66	2.240.544,29	207.657,62
jan/21	2.018.557,61	2.224.407,01	205.849,41
fev/21	2.069.925,69	2.282.023,31	212.097,62
mar/21	2.183.177,65	2.216.292,05	33.114,39
Total geral	26.992.633,69	29.530.640,60	2.538.006,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E MONETÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.1 - O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.2 - A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra.

§ 3º - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.3 - O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.4 - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

§ 2º - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 3º - É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 4º - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditamento.

§ 5º - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º - As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.6 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.7 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8 - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem o valor total de **R\$ 2.538.006,91 (Dois milhões quinhentos e trinta e oito mil seis reais e noventa e um centavos)** de que trata a cláusula primeira do presente termo.

Parágrafo Único - Em razão do reajuste de que trata o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2019, cujo valor global é de **R\$ 32.557.908,24 (Trinta e dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e oito Reais e vinte e quatro centavos)**, passará para o valor global de **R\$ 35.095.915,15 (Trinta e cinco milhões noventa e cinco mil novecentos e quinze reais e quinze centavos)**, conforme alterações nos valores dos cargos na planilha a seguir.



Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ITEM	FUNÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR REAJUSTADO	CCT REFERENCIA	CCT REACTUAÇÃO	DATA CCT	% DE REAJUSTE GERAL	VALOR REACTUAÇÃO DE 20 JANEIRO/2020 À 05/03/2021
1	AJUDANTE DE CAMINHAO	R\$ 3.311,92	R\$ 3.636,94	MG0022189/2018.MTE	MG001357/2020.MTE	19/05/2020	9,81%	R\$ 16.066,82
2	AJUDANTE DE OBRAS	R\$ 2.709,25	R\$ 3.393,56	MG004705/2018.MTE	MG004426/2019.MTE	05/12/2019	25,26%	R\$ 199.682,17
3	ALMOXARIFE	R\$ 3.534,67	R\$ 3.875,48	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,64%	R\$ 5.203,03
4	ASG SEM INSALUBRIDAD E 44 HRS	R\$ 2.750,59	R\$ 3.019,74	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,79%	R\$ 481.146,48
5	ASG COM INSALUBRIDAD E 40% 44 HRS	R\$ 3.580,83	R\$ 3.928,91	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,72%	R\$ 161.328,28
6	ASG SEM INSALUBRIDAD E 12X36 D	R\$ 2.466,13	R\$ 2.701,60	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,55%	R\$ 33.782,10
7	ASG COM INSALUBRIDAD E 40% 12X36 D	R\$ 3.296,37	R\$ 3.610,78	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,54%	R\$ 105.832,71
8	ASG COM INSALUBRIDAD E 40% 12X36 N	R\$ 3.635,91	R\$ 3.981,50	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,50%	R\$ 76.528,74
9	AUX ADMINISTRATIVO 44 HRS	R\$ 3.687,57	R\$ 4.042,96	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,64%	R\$ 45.797,92
10	AUX ADMINISTRATIVO 12X36 D	R\$ 3.403,10	R\$ 3.724,83	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,45%	R\$ 24.204,36
11	AUX ADMINISTRATIVO 12X36 N	R\$ 3.863,87	R\$ 4.227,89	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	9,42%	R\$ 16.781,32
12	AUX DE COZINHA 44 HRS	R\$ 2.581,56	R\$ 3.205,95	MG001175/2018.MTE	MG000471/2020.MTE	19/02/2020	24,19%	R\$ 5.640,32
14	AUX FARMACIA 12X36 D	R\$ 3.194,66	R\$ 3.745,40	MG000667/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	17,24%	R\$ 75.524,81
15	AUX FARMACIA 12X36 N	R\$ 3.698,04	R\$ 4.291,09	MG000667/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	16,04%	R\$ 54.362,92
22	COVEIRO 44 HRS	R\$ 3.306,51	R\$ 3.752,72	MG000853/2018.MTE	MG000258/2020.MTE	03/02/2020	13,49%	R\$ 21.373,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

23	COZINHEIRO	R\$ 2.896,36	R\$ 3.448,32	MG001175/2 018.MTE	MG000471/2020. MTE	19/02/2020	19,06%	R\$ 11.241,59
24	COZINHEIRO 1	R\$ 4.099,85	R\$ 4.839,31	MG001175/2 018.MTE	MG000471/2020. MTE	19/02/2020	18,04%	R\$ 6.679,79
27	FARMACEUTIC O 12X36 D	R\$ 8.985,20		MG003755/2 017.MTE			-	R\$ 0,00
33	GERENTE MANUTENCAO	R\$ 5.384,67	R\$ 5.911,25	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,78%	R\$ 0,00
34	INSTRUMENTA DOR CIRURGICO 12X36 D	R\$ 3.354,53		MG000667/2 018.MTE			-	R\$ 0,00
35	JARDINEIRO	R\$ 3.532,34	R\$ 3.873,25	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,65%	R\$ 95.522,98
36	MECANICO 44 HRS	R\$ 4.546,23		TRTPG/00903 4/18			-	R\$ 0,00
37	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.143,75	R\$ 2.353,04	MG02334/20 18.MTE	MG001509/2019. MTE		9,76%	R\$ 2.651,01
38	MOTORISTA COM 20% INSALUBRIDAD E (SAMU) D	R\$ 5.908,70	R\$ 6.224,36	MG002189/2 018.MTE	MG001357/2020. MTE	19/05/2020	5,34%	R\$ 15.888,22
39	MOTORISTA COM 20% INSALUBRIDAD E (SAMU) N	R\$ 6.706,72	R\$ 7.097,91	MG002189/2 018.MTE	MG001357/2020. MTE	19/05/2020	5,83%	R\$ 18.698,88
40	MOTORISTA CAT B	R\$ 3.862,47	R\$ 4.388,33	MG002189/2 018.MTE	MG001357/2020. MTE	19/05/2020	13,61%	R\$ 97.082,77
41	MOTORISTA CAT D	R\$ 3.920,28	R\$ 4.453,70	MG002189/2 018.MTE	MG001357/2020. MTE	19/05/2020	13,61%	R\$ 20.090,07
42	MOTORISTA DE AMBULANCIA	R\$ 5.973,49	R\$ 6.433,64	MG002189/2 018.MTE	MG001357/2020. MTE	19/05/2020	7,70%	R\$ 49.634,85
43	MOTORISTA DE AMBULANCIA 12X36 D	R\$ 5.689,02	R\$ 6.224,36	MG002189/2 018.MTE	MG001357/2020. MTE	19/05/2020	9,41%	R\$ 60.636,18
44	MOTORISTA DE AMBULANCIA 12X36 N	R\$ 6.525,00	R\$ 7.097,91	MG002189/2 018.MTE	MG001357/2020. MTE	19/05/2020	8,78%	R\$ 59.067,02
45	MOTORISTA ESCOLAR	R\$ 5.421,25	R\$ 6.012,25	MG002189/2 018.MTE	MG001357/2020. MTE	19/05/2020	10,90%	R\$ 146.390,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

46	OFICIAL DE MANUTENCAO	R\$ 3.814,57	R\$ 4.120,33	MG004705/2 018.MTE	MG004426/2019. MTE	05/12/2019	8,02%	R\$ 12.434,24
47	OPERADOR DE MOTOSERRA 1	R\$ 3.829,96	R\$ 4.234,22	MG001463/2 018.MTE	MG000671/2020. MTE	05/03/2020	10,56%	R\$ 38.108,24
48	OPERADOR DE MOTOSERRA 2	R\$ 5.320,17	R\$ 5.861,26	MG001463/2 018.MTE	MG000671/2020. MTE	05/03/2020	10,17%	R\$ 9.144,42
49	PEDREIRO 44 HRS	R\$ 3.814,57	R\$ 4.120,33	MG0022189/ 2018.MTE	MG004426/2019. MTE	05/12/2019	8,02%	R\$ 68.724,66
51	RECEPCIONIST A 12X36 D	R\$ 3.891,65	R\$ 4.258,23	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,42%	R\$ 50.384,02
52	RECEPCIONIST A 12X36 N	R\$ 4.454,79	R\$ 4.873,08	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,39%	R\$ 41.076,08
53	ROUPEIRO 12X36 D	R\$ 2.917,43	R\$ 3.195,70	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,54%	R\$ 10.592,81
56	SUPERVISOR 44 HRS	R\$ 4.622,75	R\$ 5.063,81	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,54%	R\$ 6.086,63
57	TECNICO GESSO 12X36 D	R\$ 3.359,86					-	R\$ 0,00
62	TECNICO RADIOLOGIA 24 HRS 12X72 D INSALUBRIDAD E 50%	R\$ 4.441,73	R\$ 4.777,33	MG005904/2 018.MTE	MG005904/2020. MTE		7,56%	R\$ 52.387,16
63	TECNICO RADIOLOGIA 24 HRS 12X72 N INSALUBRIDAD E 50%	R\$ 5.423,33	R\$ 5.829,75	MG005904/2 018.MTE	MG005904/2020. MTE		7,49%	R\$ 41.075,51
65	VIGIA 12X36 D	R\$ 3.149,71	R\$ 3.447,95	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,47%	R\$ 107.644,76
66	VIGIA 12X36 N	R\$ 3.574,37	R\$ 3.911,60	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,43%	R\$ 177.113,20
67	VIGIA 44 HRS	R\$ 3.471,02	R\$ 3.806,31	MG000853/2 018.MTE	MG000258/2020. MTE	03/02/2020	9,66%	R\$ 16.395,68

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 007

Subunidade Orçamentária: 002

04.122.2001 2042 - MANUT. SUPERINT. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100 e **FICHA 353**

Secretaria Municipal de Cultura

02 - Poder Executivo

010 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Turismo

13.122.2001.2080 - Manutenção Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100 - Fonte - **FICHA 706**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

05 Fundo Municipal de Assistência Social

001 Fundo Municipal de Assistência Social

001 Gestão do Fundo de Assistência Social

08.122.2081 2182 Manut. da sec.mun.de desenv.social e cidadania

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE: 100 **FICHA: 1685**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

02.011.003.15.122.2001.2095 MANUT.DA SUPERINT.DE DESENV.URBANO E
FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE: 100 **FICHA 847**

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 009

Subunidade Orçamentária: 003

12.361.2038.2064 - Manutenção do Ensino Fundamental Séries Iniciais

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Fonte de Recurso 101 e **FICHA 530**

Fonte de Recurso 147 e **FICHA 529**

Secretaria Municipal de Esportes

02.015.001.27.122.2001.2136 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100 - Fonte de Recurso - **FICHA 1183**

Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 008

Subunidade Orçamentária: 001

04.123.2012 2048- MANUT. SEC. MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100 e **FICHA 416**

Secretaria Municipal de Governo

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 006

Subunidade Orçamentária: 001

04.122.2001 2027- MANUT. SEC. MUNIC. DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100 e **FICHA 186**

Secretaria Municipal de Obras

02 013 001 GAB. SEC. MUN. DE OBRAS

04.122.2061 1014 CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte 100 **FICHA 1018**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 014 - SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICUL, E
ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Subunidade Orçamentária: 001 - GAB.SEC.MUN.DE M.AMBIENTE, AGRIC. E ABASTECIMENTO

18.122.2001 2122 MANUT.SEC.MUN.DE M.AMBIENTE,AGRIC. E ABAST.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - **FICHA 1094**

Procuradoria Municipal do Município

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 005

Subunidade Orçamentária: 001

02.062.2001 2019- MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100 e **FICHA 110**

Secretaria Municipal de Saúde

MANUT.E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE

04.001.001.10.122.2010 2159

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 **FICHA: 1399**

MANUT.AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS

04.001.002.10.301.2049 2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 **FICHA: 1428**

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

04.001.003.10.302.2051 2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 **FICHA: 1485**

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.001.003.10.302.2051 2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 **FICHA: 1508**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

04.001.003.10.302.2051 2167

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 **FICHA: 1531**

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

04.001.003.10.302.2051 2168

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 **FICHA: 1547**

MANUT. DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

04.001.003.10.302.2051 2169

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 **FICHA: 1562**

MANUT. E FORT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

04.001.004.10.303.2051 2175

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 **FICHA: 1596**

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

2100 MANUT SEC MUN SEG PUB TRANS E TRANSPORTE PÚBLICO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 100 **FICHA: 899**

CLAÚSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no primeiro termo aditivo, ressalvado o direito da **CONTRATADA** no que se refere aos valores a receber referentes à repactuação a partir do dia 20 de janeiro de 2020 que por enquanto é objeto de cálculos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 05 de julho de 2021.


THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Secretário de Administração e Gestão de
Pessoas


ERMELINDO MARTINS CAETANO
Secretário de Educação


JARDEL JOSÉ SANTANA CORRÊA
Secretário de Governo


WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e
Transportes


LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Social e
Cidadania


MARCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA
Secretária de Finanças


BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA
Secretário de Obras


ANDREA CLAUDIA VACCHIANO
Secretária de Desenvolvimento Urbano e
Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Wagner Silva da Conceição
Mat. 34330
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

WAGNER SILVA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

César Augusto Cunha Dias

CÉSAR AUGUSTO CUNHA DIAS

Secretário de Esportes

Joana Maria Teixeira Coelho Moreira

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA
Secretária de Cultura

Maria Tereza Soares Lopes Trindade
Mat. 32298
Procuradora Geral do Município

MARIA TEREZA SOARES LOPES TRINDADE
Procuradora Geral do Município

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Mat. 32298
Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ
Secretária de Saúde

Rubens Vecchio da Silva

RUBENS VECCHIO DA SILVA
Prestar Service Serviços Ltda

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Pref. Santa Luzia
Licitações e Compras

**APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA PRESTAR
SERVICE SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. LEANDRO LUIZ SANTOS, portador do CPF nº 010.866.906-80, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, **RESOLVE** modificar unilateralmente o **3º termo aditivo ao contrato nº 116/2019** - oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, Pregão Presencial Nº 29/2018 – Processo Licitatório Nº 84/2018, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Realiza-se o presente **APOSTILAMENTO**, cujo objeto consiste na **alteração do disposto na Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária** conforme descrito a seguir:

Inclusão da Dotação Orçamentária:

04.121.2010 2153 MANUT.DA SEC. MUN.DE PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - RECURSOS
ORDINÁRIOS
Fonte: 100 / Ficha: 1325

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato, não constantes deste apostilamento, permanecem inalteradas e ficam desde já ratificadas.

Fica o presente firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para produzir um só efeito.

Santa Luzia, 05 de Julho de 2021.

Leandro Luiz Santos
Matricula 32499
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

LEANDRO LUIZ SANTOS
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico

COM REAJUSTE	(Tudo)
NOME	(Tudo)
LOCAL S. TAB	(Tudo)
MÊS DA PLANILHA	(Vários itens)
CÓDIGO	(Tudo)
CARGO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	(Tudo)

	VALOR COBRADO (R\$)	VALOR REPACTUADO LÍQUIDO (R\$)	VALOR REPACTUADO LÍQUIDO - VALOR COBRADO (R\$)
SECRETARIAZ			
SECRETARIA DE GOVERNO	76.528,55	85.428,05	8.899,51
HOSPITAL	3.538.765,58	3.859.058,50	320.292,92
SECRETARIA DE SAUDE	4.730.758,84	5.157.312,49	426.553,65
UPA SÃO BENEDITO	5.531.593,04	5.998.397,61	466.804,57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.090.918,98	1.189.989,28	99.070,29
SECRETARIA DE CULTURA	95.953,06	104.350,96	8.397,90
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32.035,31	34.938,00	2.902,69
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	50.006,58	56.316,90	6.310,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.285.437,20	7.991.265,27	705.828,07
SECRETARIA DE ESPORTES	36.428,95	39.919,42	3.490,47
SECRETARIA DE FINANÇAS	13.644,01	14.958,95	1.314,94
SECRETARIA DE OBRAS	1.260.923,01	1.444.449,25	183.526,24
SECRETARIA DE PROCURADORIA	14.750,28	16.171,84	1.421,56
SECRETARIA DESEN. ECONOMICO	1.352,11	1.482,42	130,31
SECRETARIA MEIO AMBIENTE	1.363.314,78	1.499.146,13	135.831,35
SEGURANÇA PUBLICA	1.870.223,42	2.037.455,52	167.232,10
Total Geral	26.992.633,69	29.530.640,60	2.538.006,91